



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

PORTARIA

Nº 290, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 4º, inciso X e 4º-B, da Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde do dia 11 de março de 2020, atestando que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor dos Atos nº 79, de 13 de março de 2020 e 81, de 16 de março de 2020, os quais estabeleceram medidas profiláticas e de combate ao coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os integrantes que comporão a Comissão de Combate ao Coronavírus (COVID-19):

I – Defensor Público-Geral;

II – Subdefensora Pública-Geral;

III – Corregedora-Geral;

IV – Superintendente de Defensores Públicos;

V – Superintendente de Administração e Finanças;

VI – Representante das Diretorias Regionais: Diretor Regional de Palmas;

VII – Um representante da Assessoria de Comunicação;

VIII – Um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento;

IX – Defensor Público Coordenador do Núcleo da Saúde – NUSA;

X – Um representante do Conselho Superior: Conselheiro Fabrício Silva Brito.

Parágrafo único. Incumbe à Comissão acompanhar e discutir as providências de profilaxia e combate à disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Defensoria Pública do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Monteiro dos Santos, Defensor Público Geral**, em 18/03/2020, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0467355** e o código CRC **45C5CD20**.